



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - SALA 01,
BAIRRO CENTRO.
FONE 47-35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.936/0001-58, com sede administrativa na Rua 29 de dezembro, n. 70, Centro, Município de RIO DO CAMPO/SC, representado neste ato pelo Presidente, senhor **JEAN CARLOS LEITE**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONÓROS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC** contratada é as Empresas **JAIR MARQUEZ 97336653987**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.621.451/0001-01, estabelecida na RUA VICTOR KONDER, 137 - PAVMTO SUPER, Canoas, Rio do Sul/SC, e **AMOÁUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.154.207/0001-35, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 65 – Cidade Alta / Trombudo Central – SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Ademais, importante considerar o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “[...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”, razão pela qual, em razão da necessidade imediata, dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONÓROS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC. Compreendendo na reinstalação de todo o cabeamento, medusa, caixas de som, 10 microfones de base na mesa dos vereadores e 2 microfones de base de haste longa na tribuna.

3. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - SALA 01,
BAIRRO CENTRO.
FONE 47-35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A contratação de empresa especializada para a transferência da central do sistema de som de um prédio para outro faz-se necessária para assegurar a realocação adequada, segura e funcional do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação interna, avisos institucionais e apoio às atividades administrativas e operacionais.

O serviço envolve atividades técnicas específicas, tais como desinstalação, transporte, reinstalação, adequação de infraestrutura, conexões elétricas e de áudio, testes de funcionamento e ajustes técnicos, demandando mão de obra qualificada e conhecimento especializado, de modo a evitar danos aos equipamentos e assegurar o pleno desempenho do sistema após a transferência.

Ademais, o quadro próprio de pessoal deste órgão não dispõe de profissionais habilitados ou de estrutura técnica suficiente para executar o serviço com a complexidade exigida, o que inviabiliza a realização direta, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, pois assegura a correta transferência e funcionamento do sistema de som, contribui para a preservação dos equipamentos, garante a continuidade das atividades institucionais e reduz riscos de falhas operacionais e custos decorrentes de intervenções emergenciais.

Dessa forma, a contratação dos serviços de desinstalação, higienização e instalação de aparelhos de ar-condicionado revela-se necessária e justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e preservação do interesse público.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, e consultas realizada junto ao PNCP para analisar se a proposta estava de acordo com contratações semelhantes. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores;

A empresa que apresentou a proposta de menor valor, atendendo as condições do edital, foi:

JAIR MARQUEZ 97336653987, inscrita no CNPJ sob o n. 18.621.451/0001-01, estabelecida na RUA VICTOR KONDER, 137 - PAVMTO SUPER, Canoas, Rio do Sul/SC, que apresentou o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo serviço; e **AMOÁUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.154.207/0001-35, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 65 – Cidade Alta / Trombudo Central – SC, que apresentou o valor de R\$ 4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais) pelo material, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - SALA 01,
BAIRRO CENTRO.
FONE 47-35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

Lote 01

Item	Descrição/serviço	Qtde	R\$ unit.	R\$ total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SONORA PARA REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS DA CÂMARA DE VEREADORES. INCLUINDO ACESSÓRIOS, DESLOCAMENTO.	10h	70,00	700,00
TOTAL LOTE 1				700,00

Lote 02

Item	Descrição/serviço	quantidade	R\$ unit.	R\$ total
1	FIO MULTICABO 12 VIAS DATALINK	15 metros	34,00	510,00
2	MICROFONE DE BASE CSR	5 un	479,00	2.395,00
3	MICROFONE FIXO PARA TRIBUNA Kadosh K794c 60cm	2 un	516,00	1.032,00
4	CONECTORES XLR	20 unidades	11,00	220,00
5	CABO PARA MICROFONE (PARA INSTALAR OS DOIS MICROFONES DA TRIBUNA)	20 metros	3,80	76,00
TOTAL LOTE 2				R\$ 4.233,00

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - SALA 01,
BAIRRO CENTRO.
FONE 47-35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5.1.7 Dar condições para execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

a) Apresentação plena, adequada e correta do serviço o qual o objeto do presente instrumento;

b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

d) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

e) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - SALA 01,
BAIRRO CENTRO.
FONE 47-35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

f) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

g) Deverá seguir as normas e legislações vigentes para execução do serviço em sua totalidade.

h) Deverá cumprir os serviços pelo qual foi contratada com excelência, seguindo normas e legislações vigentes para o serviço descrito no objeto, além de prestar assessoria e suporte, dentro de sua área de atuação, sempre que for solicitada, quais sejam:

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Câmara de Vereadores pagará a empresa **JAIR MARQUEZ 97336653987**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.621.451/0001-01, estabelecida na RUA VICTOR KONDER, 137 - PAVMTO SUPER, Canoas, Rio do Sul/SC, que apresentou o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo serviço e **AMOÁUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.154.207/0001-35, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 65 – Cidade Alta / Trombudo Central – SC, que apresentou o valor de R\$ 4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais) pelo material, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026:

Referência	368	2001.33390000000000000000.1!
Órgão/Unidade	01.001	Funcional 0001.0032.0001
Ação	2001	Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
Elemento	33390000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	1500700000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinário

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência 60 dias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - SALA 01,
BAIRRO CENTRO.
FONE 47-35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO CAMPO/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

RIO DO CAMPO/SC, 22 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS LEITE

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - SALA 01,
BAIRRO CENTRO.
FONE 47-35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONÓROS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

RIO DO CAMPO/SC, 22 de janeiro de 2026.

Agente de Contratação